



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



PROJETO DE LEI Nº 001/2020

EMENTA: “Dispõe sobre a obrigatoriedade da aplicação do questionário M-CHAT nas unidades de saúde e creches municipais do município”.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o EU PROMULGO, o seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade de aplicação do questionário M-CHAT nas unidades de saúde e creches municipais de Rio das Ostras.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2020.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador autor



Câmara Municipal de Rio das Ostras

Estado do Rio de Janeiro



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei dispõe sobre a triagem precoce para diagnósticos do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), por meio de aplicação do questionário M-CHAT, nas unidades de saúde e creches estaduais do Estado do Rio Grande do Sul, a fim de realizar uma triagem precoce para o Transtorno do Espectro do Autismo em crianças.

Atualmente, o instrumento de identificação precoce do TEA, recomendado pela Sociedade Brasileira de Pediatria é a escala M-CHAT (Modified Checklist for Autism in Toddlers). O teste é composto por 23 questões do tipo SIM/NÃO, que devem ser respondidas pelos pais de crianças entre 16 e 30 meses de idade que estejam acompanhando o filho em uma consulta pediátrica. A versão atualizada do protocolo (MCHAT-R/F) conta uma segunda parte, a entrevista de seguimento, que ajuda a efetivar a avaliação.

As respostas aos itens da escala levam em conta observações dos pais com relação ao comportamento do filho. A soma total de pontos vai indicar a presença de sinais do TEA, mas não necessariamente determinam o diagnóstico. Caso a pontuação do questionário seja elevada, é fundamental que a criança siga para uma avaliação com um médico especialista e uma equipe multidisciplinar.

A escala classifica as crianças avaliadas em três níveis:

Baixo Risco – Pontuação de 0 a 2 – Há pouca chance de desenvolvimento do TEA, e não é necessária nenhuma outra medida. No caso da criança ter menos de 24 meses, é preciso repetir a aplicação do teste.

Risco Moderado – Pontuação de 3 a 7 – Neste cenário, é importante que os pais participem da entrevista de segmento que reunirá informações adicionais sobre indícios de distúrbio. Se nesta etapa o resultado for igual ou maior que 2, é um caso positivo e a criança deve ser encaminhada para um especialista. Se a soma das respostas ficar entre 0 e 1, é um resultado negativo para TEA, mas a criança deve fazer o teste novamente nas próximas consultas de rotina.

Alto Risco – Pontuação de 8 a 20 – Com este resultado, não é necessário fazer a entrevista de segmento. Os pais devem marcar uma consulta com especialistas para a confirmação do diagnóstico e a avaliação do tratamento personalizado.

Nesse sentido, a Academia Americana de Pediatria e a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) orienta que toda criança seja triada entre 18 e 24 meses de idade para o TEA, mesmo que não tenha sinais clínicos claros e evidentes deste diagnóstico ou de outros atrasos do desenvolvimento.



Câmara Municipal de Rio das Ostras

Estado do Rio de Janeiro



Com o rápido aumento da prevalência do autismo, muitas famílias têm tido dificuldades em obter este diagnóstico em tempo adequado para o início das intervenções e de suportes especializados. Alterações nos domínios da comunicação social, linguagem e comportamentos repetitivos entre 12 e 24 meses têm sido propostas como marcadores de identificação precoce para o autismo. Esses sinais clínicos já são identificados pela maioria dos pais a partir do primeiro ano de vida, porém, essas crianças muitas vezes só terão seu diagnóstico de TEA na idade pré-escolar ou até mesmo escolar.

O diagnóstico tardio e a conseqüente intervenção atrasada em crianças com TEA causam prejuízos no desenvolvimento global do indivíduo. Este aspecto tardio de diagnóstico tem sido associado diretamente com baixa renda familiar, etnia, pouco estímulo, pouca observação sobre o desenvolvimento das crianças por parte dos pais, profissionais da saúde, educadores e cuidadores.

Estimar o número de casos do TEA é importante, pois esta condição neurológica apresenta significativo de número de casos em todo o mundo e tem impacto econômico e social importante para os serviços de saúde e as famílias envolvidas.

Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres colegas para aprovar o projeto de lei em apreço.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2020.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador